



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
DISPENSA POR VALOR Nº 008/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO COMPRADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS/PE
CEP: 55.715-000 - E-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, sediado à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas - PE, inscrito no CNPJ Nº 01.618.704/0001-95, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. nº 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/02/2026, até às 13H00min (Protocolo por Presencial), e, até as 23H59min (Protocolo por e-mail)
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 13/02/2026.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	contratacaodireta.Casinhas@gmail.com Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas – PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico do Programa “Ilumina PE” (Governo do Estado de Pernambuco) no município de Casinhas-PE. Conforme exigências e critérios técnicos definidos no termo de referência.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**
- 1.2.4 – **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Casinhas, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Recursos Próprios do Município de Casinhas:

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.001 - Secretaria de Infraestrutura

0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 50.859,20 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Elaboração de projeto elétrico do Programa “Ilumina PE” (Governo do Estado de Pernambuco) no município de Casinhas-PE. Conforme exigências e critérios técnicos definidos no termo de referência.	SERVIÇO	1	R\$ 50.859,20	R\$ 50.859,20

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV 00008/2026**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2026 às 13H00min horas. (Horário definido para a opção da entrega de documentos ser realizada de modo presencial).**

4.1.2 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2026 às 23H59min horas. (Horário definido para a opção de envio por e-mail).**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e: no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

4.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

4.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3. DECLARAÇÃO:

4.2.3.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão;

4.2.3.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

4.2.3.3. Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos;

4.2.3.4. Declaração de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos;

4.2.3.5. Declaração de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos; e,

4.2.3.6. Declaração de elaboração independente de proposta - (Anexo III);

4.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.2.5. Qualificação Técnica:

4.2.5.1. Certidão de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**;

4.2.5.2. Comprovação de capacidade **técnico-operacional**: comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho do objeto:

- *Elaboração de projeto elétrico de iluminação pública.*

4.2.5.3. Comprovação de capacidade **técnico-profissional**: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional**, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços:

- *Elaboração de projeto elétrico de iluminação pública.*

4.2.6. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, ou seja, não há limitação da quantidade de atestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

4.2.7. Não será exigida visita técnica. As informações constantes no edital e anexos são suficientes para o pleno entendimento do objeto licitado.

4.2.8. A Comprovação de que o Responsável Técnico designado pertence ao quadro técnico da empresa.

6.0 – PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

6.4. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

6.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

6.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

6.8. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

6.9. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhado do respectivo projeto.**

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO:

8.1. Das obrigações da Contratante

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.2. Das obrigações da Contratada

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer etapa elaborada fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do serviço, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

v. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa a execução dos serviços, a qual será documento fundamental para a efetivação do pagamento dos serviços executados.

9.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1.O prazo máximo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do instrumento contratual:

9.1.1. Início: Em até 05 (Cinco) dias.

9.1.2. Conclusão: Em até 02 (dois) meses.

9.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

10.0 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

11.0. – DO JULGAMENTO:

11.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

11.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

11.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

11.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

11.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

11.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

11.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

11.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com

12.0. – DO DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) A Contratante designará como Fiscal do Contrato os servidores a seguir identificado:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxxxx
Função: Fiscal do Contrato

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
- l) A Contratante designará como Gestor do Contrato os servidores a seguir identificado:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxxxx
Função: Gestor do Contrato

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0 – DAS SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.10.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.11.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

17.12.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.13.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Casinhas – PE, 06 de fevereiro de 2026.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUAR

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PROGRAMA
“ILUMINA PE” (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO)
NO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE**

CASINHAS/PE
JANEIRO/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de CASINHAS / PE apresenta a seguir o **Termo de Referência** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PROGRAMA “ILUMINA PE” (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO) NO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.**

O *Ilumina PE* é um **programa estadual de modernização da iluminação pública em Pernambuco**, coordenado pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh)**. Ele faz parte do programa mais amplo “**Juntos pela Segurança**”, que busca melhorar a infraestrutura urbana para aumentar a segurança e a qualidade de vida da população.

O programa Ilumina PE tem como objetivo modernizar a iluminação pública em Pernambuco, por meio da substituição de lâmpadas convencionais por tecnologia LED, promovendo maior eficiência energética, redução de custos de manutenção, sustentabilidade ambiental e melhoria da visibilidade urbana, contribuindo diretamente para o aumento da segurança pública, da mobilidade noturna e da qualidade de vida da população, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade social. Cada município pode ser beneficiado com até 400 luminárias, desde que apresente um projeto compatível com as regras do programa.

A contratação de profissional especializado em Engenharia Elétrica mostra-se necessária em razão da complexidade técnica e da responsabilidade legal envolvidas na elaboração do projeto do Ilumina PE no Município de Casinhas/PE, o qual constitui requisito indispensável para a implantação das luminárias pelo Governo do Estado. O projeto demanda conhecimentos específicos para o correto dimensionamento elétrico, luminotécnico e de proteção, compatibilização com a infraestrutura existente, atendimento às normas técnicas da ABNT, às exigências das concessionárias de energia e à legislação profissional do Sistema Confea/Crea, além da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A atuação de engenheiro eletricitista assegura, portanto, a segurança, eficiência, conformidade normativa e viabilidade técnica da solução proposta, evitando falhas de projeto, retrabalhos e riscos à Administração.

1.1. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto será desenvolvido para áreas urbanas e rurais do Município de Casinhas/PE, devendo a empresa contratada visitar o Município e, em conjunto com a Secretaria de Obras, definir o melhor local para instalação das luminárias de LED a serem disponibilizadas pelo Governo do Estado de Pernambuco.

1.2. EQUIPE E CARGA HORÁRIA

O projeto será desenvolvido por uma equipe composta no mínimo por um engenheiro eletricitista e um auxiliar técnico, sendo estimado um prazo de um mês para total conclusão.

1.3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O pagamento da Prefeitura será feito em valor fixo, após a entrega do projeto e aprovação pela SEDUH/PE.

1. DEFINIÇÃO DO ESCOPO/ ESPECIFICAÇÕES

2.1 ESCOPO

O escopo da contratação compreende a elaboração do projeto elétrico completo do Programa Ilumina PE no Município de Casinhas/PE, abrangendo os estudos, levantamentos e dimensionamentos necessários para a implantação de até 400 luminárias com tecnologia LED, em conformidade com as diretrizes do Governo do Estado de Pernambuco, normas técnicas da ABNT, exigências da concessionária de energia e legislação profissional vigente. O projeto deverá incluir, no mínimo, projeto luminotécnico, dimensionamento elétrico, definição de equipamentos e materiais, memoriais descritivo e de cálculo, plantas, detalhes técnicos e demais peças necessárias, devidamente acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de modo a viabilizar a análise, aprovação e posterior execução da instalação das luminárias pelo Estado.

2.2 ESPECIFICAÇÕES

A contratação tem por objeto a **elaboração do Projeto Elétrico e Luminotécnico do Programa Ilumina PE** no Município de Casinhas/PE, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades e entregas:

2.2.1. Levantamentos e diagnósticos

- Levantamento cadastral da **rede de iluminação pública existente**, incluindo postes, braços, luminárias, pontos de entrega, quadros de comando, circuitos e cargas instaladas;
- Identificação das **condições físicas e operacionais da infraestrutura elétrica existente**, com verificação de compatibilidade para a substituição/implantação de luminárias LED;
- Análise das vias, logradouros e áreas a serem contempladas, considerando aspectos urbanísticos, viários e de segurança.

2.2.2. Projeto luminotécnico

- Definição dos **níveis de iluminância e uniformidade**, conforme a classificação das vias e espaços públicos;
- Dimensionamento e especificação das **luminárias LED**, potência, fluxo luminoso, temperatura de cor, índice de reprodução de cor (IRC), grau de proteção e vida útil;
- Estudo de posicionamento, altura de montagem, espaçamento e distribuição das luminárias;
- Atendimento às diretrizes do Programa Ilumina PE e às normas técnicas vigentes.

2.2.3. Projeto elétrico de iluminação pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- Dimensionamento dos circuitos elétricos de iluminação pública, incluindo **condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção e comando**;
- Verificação da **capacidade da rede existente** e necessidade de adequações;
- Definição dos sistemas de **proteção contra sobrecorrentes, curto-circuito, surtos elétricos e aterramento**;
- Compatibilização do projeto com os padrões técnicos da **concessionária de energia elétrica**.

2.2.4. Especificações técnicas e quantitativos

- Elaboração de **especificações técnicas detalhadas** dos materiais e equipamentos a serem utilizados;
- Quantificação dos serviços e insumos necessários à implantação do sistema de iluminação;
- Padronização de componentes visando eficiência, durabilidade e facilidade de manutenção.

2.2.5. Peças técnicas e documentação

- Elaboração de **plantas, cortes, detalhes construtivos e esquemas elétricos**, em escala adequada;
- Elaboração de **memorial descritivo e memorial de cálculo** do projeto elétrico e luminotécnico;
- Consolidação da documentação exigida para **análise e aprovação pelo Governo do Estado de Pernambuco** no âmbito do Programa Ilumina PE.

2.2.6. Responsabilidade técnica

- Emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao CREA competente;
- Assinatura e responsabilidade técnica integral sobre os projetos e documentos produzidos.

2.2.7. Normas técnicas e legislação aplicável

O projeto deverá atender, no que couber, às seguintes normas, regulamentos e referências técnicas, ou às que vierem a substituí-las:

- Resolução TC nº 114, de 09 de dezembro de 2020 do TCE/PE;
- Manual de Obras Públicas - Práticas da SEAP;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela CGU;
- **ABNT NBR 5101** – Iluminação pública;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 14039** – Instalações elétricas de média tensão (quando aplicável);
- **ABNT NBR 5419** – Proteção contra descargas atmosféricas;
- Normas e **padrões técnicos da concessionária de energia elétrica da Neenergia-PE**;
- Diretrizes e manuais técnicos do **Programa Ilumina PE** e da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/PE**;
- Legislação profissional vigente do **Sistema Confea/CREA**;
- Demais normas técnicas, leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

2.3 Propriedade Intelectual

A Contratada cederá à Prefeitura de Casinhas o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

2.4. Critérios de Aceitação

- Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada será convocada a participar de reunião com a Fiscalização, na qual será realizado o planejamento dos serviços a serem executados;
- Todas as tratativas até aprovação total pela SEDUH serão de responsabilidade da Contratada;
- O objeto será recebido provisoriamente após entrega dos projetos e definitivamente após aprovação da SEDUH/PE;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no TR e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;
- Na hipótese de a verificação do subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. VALOR REFERENCIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 50.859,20** (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme Planilha estimativa em anexo.

3.2. No valor estimado estão inclusos veículo, equipamentos e material de informática e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

3.3. O prazo para execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

4.2. Comprovação de capacidade **técnico-operacional**: comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho do objeto:

- *Elaboração de projeto elétrico de iluminação pública.*

4.3. Comprovação de capacidade **técnico-profissional**: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional**, detentor de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidão(es) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços:

- *Elaboração de projeto elétrico de iluminação pública.*

4.4. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, ou seja, não há limitação da quantidade de atestados.

4.5. Não será exigida visita técnica. As informações constantes no edital e anexos são suficientes para o pleno entendimento do objeto licitado.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação no certame, ainda, a licitante deverá comprovar:

5.1 Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou designação de administradores;

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).
- Inscrição no CREA.

5.3 Declarações Obrigatórias:

As licitantes deverão apresentar, sob as penas da lei:

- Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão;
- Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;
- Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos;
- Declaração de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos;
- Declaração de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos; e,
- Declaração de elaboração independente de proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, abrangendo a totalidade do objeto contratado, em todas as suas fases e entregas, cabendo à contratada o risco integral pela perfeita execução e conclusão do objeto. Não será admitido o fracionamento indevido ou a subcontratação de parcelas essenciais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

Os prazos e etapas para execução do objeto, são:

- Prazo de execução: até 02 (dois) meses da assinatura do contrato;
- Prazo de vigência contratual: até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, contemplando eventuais ajustes, aprovações, análises de conformidade e recebimentos definitivos;
- Validade mínima das propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura;
- Início da execução: a partir da assinatura do contrato pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato observará a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal por portaria dos seguintes responsáveis:

a) Gestor do Contrato

- Atua como autoridade central do contrato;
- Responsável pelo acompanhamento global da execução, pela emissão de Ordens de Serviço, pela homologação de aceites, pela validação de pagamentos e pela aplicação de sanções, quando cabíveis;
- Compete a ele decidir sobre eventuais alterações, aditivos ou substituição de profissionais.

b) Fiscal Técnico

- Responsável pela análise técnica dos produtos entregues, verificando a conformidade dos projetos em relação ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, às normas da ABNT e às exigências dos órgãos licenciadores;
- Compete a ele emitir relatório de análise e propor o aceite ou a rejeição dos produtos, indicando não conformidades e prazos para correção.

6.1 Metodologia de Aceite dos Projetos

O aceite dos projetos seguirá as seguintes etapas:

- **Entrega formal** pela contratada em meio físico e digital, com protocolos assinados e ART/RRT correspondentes.
- **Análise do Fiscal Técnico**, que analisará os projetos à luz da legislação municipal (Plano Diretor e Código de Obras) e quanto aos requisitos do Gestor Municipal, e emitirá relatório circunstanciado em até 5 (cinco) dias úteis, classificando o produto como:
 1. *Aprovado*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

2. *Aprovado com ressalvas* (necessitando ajustes até 5 dias úteis);
 3. *Reprovado* (sujeito a reapresentação integral).
- **Aceite Provisório:** emitido pelo Fiscal Técnico, válido para fins de medição e pagamento.
 - **Análise Externa:** submissão à aprovação da SEDUH/PE, devendo a licitante realizar todos os ajustes necessários até a aprovação total.
 - **Aceite Definitivo:** emitido pelo Gestor do Contrato, após comprovação de que todos os ajustes foram implementados e de que os projetos atendem integralmente às exigências técnicas, normativas e contratuais.

O aceite será registrado em ata ou despacho eletrônico no processo administrativo, constituindo documento hábil para liquidação e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e pagamento dos serviços será realizada da seguinte forma:

Etapa	Descrição	Percentual (%)
1	Elaboração do projeto e entrega inicial	50%
2	Aprovação final da SEDUH/PE	50%
TOTAL		100%

- O Fiscal Técnico emitirá relatório circunstanciado de aceitação (*atesto*), que será encaminhado ao Gestor do Contrato para validação da medição.
- Somente após o atesto a contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

A liquidação ocorrerá após a conferência documental pela Administração, incluindo:

- Nota Fiscal emitida;
 - ART/RRT correspondentes à fase entregue;
 - Certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias válidas.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, mediante depósito em conta da contratada.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

As sanções, são:

a. Advertência:

Aplicada em caráter pedagógico, para condutas de menor gravidade que não causem dano imediato ao contrato, mas que demonstrem descumprimento formal de cláusulas pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

b. Multa Moratória:

Incidirá em caso de atraso injustificado na execução dos serviços:

- 0,5% (meio por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado.
- O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, além da multa, poderá ensejar rescisão unilateral.

c. Multa Compensatória:

Destinada a recompor os prejuízos decorrentes de inexecução parcial ou total deverá atender a lei federal 14.133/2021.

d. Impedimento de Licitar e Contratar:

A CONTRATADA poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com o Município, nas hipóteses de fraude, irregularidades documentais, inexecução grave ou reincidência de descumprimentos.

e. Declaração de Inidoneidade:

Nos casos mais graves, em especial quando caracterizada má-fé, fraude comprovada, falsidade documental ou conduta lesiva à Administração, a empresa poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Federação, até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa**, considerando a natureza dos serviços de engenharia e o valor estimado da contratação.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço global**, abrangendo a totalidade do objeto contratado, em todas as suas fases e entregas.

11. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Termo de Referência.

- Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.
- Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, resoluções do CONFEA/CREA e CAU, e demais legislações aplicáveis.
- Designar equipe técnica multidisciplinar qualificada, comprovando vínculo com a empresa (sócio, CLT ou contrato jurídico válido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- Emitir ARTs e RRTs para todos os serviços e disciplinas previstas, antes do início de sua execução.
- Realizar todos os levantamentos necessários.
- Elaborar o projeto dentro das normas do programa Ilumina PE.
- Elaborar memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cadernos de encargos e especificações técnicas completas.
- Garantir a entrega dos projetos em formato impresso (02 vias) e digital (RVT, DWG, IFC, PDF etc).
- Assegurar atendimento a todas as exigências dos órgãos licenciadores e de aprovação técnica.
- Responsabilizar-se pela veracidade, originalidade e autenticidade dos documentos técnicos apresentados.
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no cronograma, sob pena de aplicação de multas.
- Participar de reuniões técnicas periódicas convocadas pela Administração, registradas em ata.
- Prover suporte técnico à Administração durante as análises de aprovação dos projetos junto a órgãos externos.
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos projetos entregues.
- Adotar soluções sustentáveis, prevendo eficiência energética, uso racional da água e mitigação de impactos ambientais.
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas, jurídicas e estratégicas recebidas.
- Arcar com todos os custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de insumos necessários à execução do objeto.
- Responder civil, administrativa e criminalmente por qualquer ato que implique em prejuízo à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço.
- Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
- Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma da lei.
- Coordenar todos os trâmites de aprovação junto aos órgãos financiadores e fazer as revisões e complementações nos projetos solicitadas junto aos órgãos competentes (licença ambiental e afins).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

No entanto, as taxas de licenciamento aplicáveis, conforme o caso, serão de responsabilidade da contratante.

- Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

12. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

- Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo.
- Emitir a Ordem de Serviço inicial e autorizações complementares.
- Disponibilizar informações, documentos e dados cadastrais necessários aos estudos e levantamentos.
- Garantir acesso aos locais de intervenção para vistorias e levantamentos.
- Analisar e emitir parecer técnico nos prazos estabelecidos sobre cada entrega parcial.
- Efetuar os pagamentos devidos conforme as medições, após regular liquidação e comprovação fiscal e trabalhista da contratada.
- Dar suporte institucional para aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.
- Zelar pela guarda dos documentos entregues, responsabilizando-se pela sua utilização restrita ao fim público contratado.
- Publicar os atos relacionados ao contrato no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento à legislação.
- Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual pela contratada, garantindo contraditório e ampla defesa.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que sejam necessários para a execução adequada dos serviços contratados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- Responsabilizar-se por quaisquer taxas de licenciamento junto aos órgãos competentes.

13. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (COMPOSIÇÃO DO CUSTO REFERENCIAL)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ELABORAÇÃO E PROJETO								
FONTE: TABELA DE CONSULTORIAS - SICRO - OUTUBRO/2025								
PESSOAL - EQUIPE TÉCNICA - PROJETO			custo mensal com LS e encargos complementares	1 profissional	30 dias por mês	homem x mês	Custo total (R\$)	
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	27.311,80	1	30	1	R\$ 27.311,80	
P8025	Auxiliar	mês	4.365,52	1	30	1	R\$ 4.365,52	
TOTAL EQUIPE TÉCNICA							31.677,32	
VEÍCULOS - MOBILIZAÇÃO P/ LEVANTAMENTOS			hora produtiva	hora improdutiva	1 carro x 10 dias/mês	2h produtivas por dia	6h improdutivas por dia	
E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	hora	64,05	34,84	10	20	60	
							CUSTO DIRETO	R\$ 35.048,72
BDI SOBRE CD (Fonte: Tabela de Preços de Consultoria do SICRO)							45,11%	R\$ 15.810,48
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 50.859,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº DV 00008/2026.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico do Programa “Ilumina PE” (Governo do Estado de Pernambuco) no município de Casinhas-PE. Conforme exigências e critérios técnicos definidos no termo de referência.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1		SERVIÇO	1		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Prazo de Conclusão:

Prazo de Pagamento:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 – DECLARAÇÃO de cumprir as exigências de reserva de cargos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.0. DECLARAÇÃO de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.0. DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante), para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

do disposto no Edital da Dispensa N° 00008/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Dispensa N° 00008/2026, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa N° 00008/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Dispensa N° 00008/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa N° 00008/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa N° 00008/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa N° 00008/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa N° 00008/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Dispensa N° 00008/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Casinhas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV 00008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2026

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pela Prefeita **JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV 00008/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico do Programa “Ilumina PE” (Governo do Estado de Pernambuco) no município de Casinhas-PE. Conforme exigências e critérios técnicos definidos no termo de referência.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 00008/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

a - Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Casinhas, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Casinhas:

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.001 - Secretaria de Infraestrutura

0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhado do respectivo projeto.**

Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do instrumento contratual:

Início: Em até 05 (Cinco) dias.

Conclusão: Em até 02 (dois) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer etapa elaborada fora das especificações constantes da proposta apresentada;

h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do serviço, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- v. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa a execução dos serviços, a qual será documento fundamental para a efetivação do pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

➤ **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- l. A Contratante designará como Gestor do Contrato os servidores a seguir identificado:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxx

Função: Gestor do Contrato

➤ **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- f. Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado; Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i. A Contratante designará como Fiscal do Contrato os servidores a seguir identificado:
 - Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
 - Matrícula: xxxxxxxxxxxx
 - Função: Fiscal do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....